DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 24 de abril de 2024 **Ano VI | Edição nº 1133** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

IPREM - Instituto de Previdência Municipal 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inc. III, da CF/88; alterada pela EC nº 103, de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inc. III, "b" – EC nº 41/2003 (Regra do Direito Adquirido);

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, incs. I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 16/2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 16/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Por Idade à servidora MARLI EUNICE DE MENEZES, portadora da cédula de identidade RG. Nº 9.***.***-1 SSP/SP e CPF (MF) Nº 948.***.***-68, matrícula sob nº "2651", residente na Rua Urias Pedro Pinto, nº 589 – Monte Líbano, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de *"Agente de Serviços Ev".*

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registra-se, cumpre-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

.....

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inc. III da CF/88, alterada pela EC nº 103, de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incs. I, II, III e VI da Lei Complementar nº 211 de 02 de fevereiro de 2022, Regra Transitória 5;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º E 2º, Inc. I da Lei Complementar nº 211 de 02 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora MARIA CRISTINA DOS SANTOS GOULARTE, portadora da cédula de identidade RG. Nº 16.***.***-2 SSP/SP e CPF (MF) Nº 106.***.***-41, matrícula sob nº "253", residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.229 – Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de *"Psicólogo".*

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registra-se, cumpre-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

.....

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inc. III da CF/88, alterada pela EC nº 103, de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incs. I, II, III e VI da Lei Complementar nº 211 de 02 de fevereiro de 2022, Regra Transitória 5;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 211 de 02 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária à servidora MARCIA REGINA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG. Nº 18.***.***-1 SSP/SP e CPF (MF) Nº 076.***.***-41, matrícula sob nº "243", residente na Rua Elias Jose Abdo, nº 363 – Benedito Garcia, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotada no cargo público de caráter de provimento efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem".*

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registra-se, cumpre-se e comunique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL
Responsável pela Secretaria

.....

Outros Atos

ERRATA

Na publicação do dia 22 de abril de 2024, do Ano VI – Edição nº 1131 do Diário Oficial do Município de Buritama, página 2, referente ao aposentadoria voluntária, onde se lê: "**RESOLUÇÃO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2.023"** Leia-se: **"RESOLUÇÃO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2.024"**.

Buritama-SP, 24 de Abril de 2.024.

LUCIANA MARÇAL

Agente Previdenciário

.....